

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL

Programa Prioritário (PP)

PD&I para a cadeia de fornecedores de mobilidade e

logística 04/2019

Versão Histórico

- 1.0 03/10/2019 - Liberação inicial
- 2.0 04/02/2020 – Revisão item 2.2.3 – Considerações adicionais
- 3.0 09/07/2020 – Inclusão do item 2.2.3 – Projeto Tipo III e 2.2.4 – Considerações adicionais
- 4.0 22/04/2021 – Revisão item 1, revisão itens 2.1 i e 2.1 ii, inclusão itens 2.1 iii e 2.2.4 revisão itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 6, Anexo 1 e Anexo 3.
- 5.0 04/03/2022 – Revisão geral
 - Inclusão do tópico 2.1 PARTICIPAÇÃO NO PP ROTA 2030
 - Inclusão do ciclo 2 no item 2.2 MODALIDADES DOS PROJETOS
 - Edição dos tópicos 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.4
 - Edição do tópico 2.2.5 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS e remuneração para tópico 6.
 - Inclusão do tópico 3. MODELO DE FINANCIAMENTO
 - Transformação do tópico 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E RESERVA DE RECURSOS no tópico 4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
 - Edição do tópico 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA e renumeração para tópico 5.
 - Edição e renumeração do tópico 5. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPII PARA UE para o tópico 7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPII PARA UE
 - Renuneração do tópico 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS para 8.
 - Edição do tópico 7. AVALIAÇÃO e renumeração para tópico 9.
 - Inclusão do tópico 10. AUDITORIA
 - Renuneração do tópico 8. OBSERVAÇÕES FINAIS para tópico 11.
- 6.0 24/03/23 - Revisão nos tópicos
 - 2.2 ESCOPO DOS PROJETOS
 - 2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS
 - 2.3.4 CICLO 2 – STARTUPS
 - Inclusão do tópico 2.3.5 BASIC FUNDING ALLIANCE
 - 2.4 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TIPO DE PROJETO
 - Exclusão do tópico 3.1 CARTEIRA GERAL DE PROJETOS DO PP ROTA2030 DA UNIDADE EMBRAPII
 - 3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO I
 - 3.2 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPOS II
 - 3.3 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO III E Ciclo 2
 - Inclusão do subtópico 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2
 - Inclusão do tópico 3.4 SUBCARTEIRA DE PROJETOS BASIC FUNDING ALLIANCE
 - 3.5 FINANCIAMENTO DOS PROJETOS
 - 4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
 - 5. EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS
 - 7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPII PARA UE
 - 11. OBSERVAÇÕES FINAIS
 - Anexo 1
 - Anexo 2

- 6.1 03/04/23 - Revisão no tópico
 - 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - inclusão de limite por empresa
 - 7.1 - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PP ROTA2030 PELA UNIDADE - tópico iii - exclusão de inserção de informação no campo observação
- 6.2 18/04/23 - Revisão nos tópicos
 - 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão nas características exigidas para a modalidade
 - 6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS - ajuste na redação sobre despesa de suporte operacional
- 6.3 28/04/23 - Revisão nos tópicos
 - 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão no valor máximo para um projeto excepcional.
- 6.4 31/08/23 - Revisão nos tópicos
 - 2.2 ESCOPO DOS PROJETOS – inclusão da modalidade Projeto Estruturante
 - 2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS – inclusão da modalidade Projeto Estruturante
 - 3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2 - revisão no valor máximo para um projeto excepcional, nova data para apresentação de projetos e inclusão de linhas temáticas.
 - Inclusão do tópico 3.5 SUBCARTEIRA DE PROJETOS ESTRUTURANTES

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Operacional é **complementar** ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades EMBRAPII (UE) que desenvolvem projetos no âmbito do Programa Prioritário denominado ROTA2030, com o objetivo de desenvolver P&D para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística.

Todos os projetos com **foco** no desenvolvimento de tecnologias aplicadas, conforme listadas no Anexo I, e que atendam aos requisitos constantes no Item 2 **CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO PP EMBRAPII**, devem **obrigatoriamente** ser enquadrados e realizados pelas Unidades EMBRAPII seguindo as diretrizes deste Programa Prioritário. Caso haja alguma alteração nesta definição, a EMBRAPII irá comunicar formalmente às Unidades via tickets.

Ressalta-se que todas as diretrizes e normas presentes no Manual de Operações e documentos complementares devem ser aplicadas nos processos relevantes dos projetos de inovação a serem implementados no âmbito deste Programa Prioritário. Portanto, a execução financeira e o sistema de acompanhamento das Unidades, entre outros, seguem os mesmos procedimentos já adotados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras revisões deste documento. Neste sentido, esta Orientação Operacional delimita as características das contratações dos projetos, além da forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos especificamente enquadrados no âmbito deste Programa.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO (PP) EMBRAPII

O Programa Prioritário (PP) para o fomento à PD&I na cadeia de fornecedores de mobilidade e logística é realizado sob a supervisão do Conselho Gestor e da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. O PP coordenado pela EMBRAPII tem por objetivo apoiar as atividades tecnológicas e inovadoras na cadeia produtiva do setor automotivo e deverá fomentar projetos de PD&I do setor produtivo, em conformidade com as possibilidades apresentadas pelo Decreto nº 9.577/2018¹ e pela Portaria GM/MECON nº 86/2019.

2.1 PARTICIPAÇÃO NO PP ROTA 2030

Todas as Unidades EMBRAPII estão aptas a operar no âmbito do PP ROTA2030 EMBRAPII, desde que tenham firmado Termo de Adesão.

¹ O fomento a atividades de inovação utiliza como regra as definições presentes no Decreto nº 9.557/2018, mais especificamente o artigo 22, nos incisos que descrevem as atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental; e o artigo 23, no inciso I, que trata especificamente sobre as atividades de desenvolvimento.

Toda empresa da cadeia produtiva do setor automotivo poderá contratar projetos de PD&I no âmbito do PP ROTA2030 EMBRAPII.

As empresas parceiras dos projetos não precisam estar habilitadas² em nenhum dos três capítulos do ROTA2030.

Os papéis e responsabilidades da(s) empresa(s), incluindo o aceite de macro entregas dos projetos, devem ser estabelecidos no instrumento contratual da Unidade EMBRAPII com a(s) empresa(s).

A área de desenvolvimento do projeto de inovação deve ser consistente com a identidade tecnológica da UE credenciada na EMBRAPII, expressa pelas sublinhas da sua área de competência.

Caso a empresa tenha sócios com qualquer vínculo com a Unidade EMBRAPII, a Unidade deverá estabelecer instrumentos necessários e suficientes para evitar conflitos de interesse e desvios de finalidade em razão da situação verificada.

2.2 ESCOPO DOS PROJETOS

Os projetos de PD&I desenvolvidos no âmbito do PP EMBRAPII devem ter como **foco** o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor automotivo estabelecidas no anexo 1 e possuir uma das seguintes características³:

- (i) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade tecnológica - TRL entre 3 e 6; **ou**
- (ii) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de TRL entre 2 e 4 para os projetos na modalidade *Basic Funding Alliance*; **ou**
- (iii) Iniciar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de TRL entre 3 e 5 e ter o seu término em TRL a partir de 6, conforme disciplinado em Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030, a ser divulgada pela EMBRAPII; **ou**
- (iv) Estar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de maturidade TRL 7 a 9 e tenha tido a fase de TRLs entre 3 a 6 (item (i) acima) já desenvolvida como projeto EMBRAPII, ou que tenha obtido resultado tecnológico favorável e esteja em maturidade mínima necessária, esta última condição pode ser atestada pela participação em **programas públicos** de fomento a startups (tais como InovAtiva Brasil, BNDES Garagem, FINEP Startup, Startup Brasil, Centelha, programas do SEBRAE, entre outros), conforme Orientação Operacional 03/2020 Programa EMBRAPII para *Startups* Ciclo 2.

² A habilitação no ROTA2030 é procedimento previsto no art. 13 do Decreto nº 9.557, de 2018.

³ Os projetos financiados no âmbito desta parceria devem necessariamente estar relacionados a atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, dentro dos parâmetros da Portaria nº 86/2019 e das regras do modelo EMBRAPII de apoio a projetos de PD&I.

2.3 MODALIDADES DOS PROJETOS

Os projetos PP ROTA2030 EMBRAPII deverão se enquadrar em uma das seis modalidades “Tipo I”, “Tipo II”, “Tipo III”, “Ciclo 2”, “Basic Funding Alliance” e “Projetos Estruturantes”, definidas neste documento. Os projetos receberão aporte de recursos financeiros não reembolsáveis da EMBRAPII, oriundos do PP ROTA2030, para a sua execução por uma ou mais Unidades EMBRAPII.

Em todas as modalidades, se a(s) empresa(s) contratante(s) possuir(em) CNAE 29.1 ou 29.2, os projetos deverão obrigatoriamente ser executados em parceria com pelo menos uma empresa da cadeia produtiva do setor automotivo que não possua CNAE 29.1 ou 29.2.

2.3.1 Projeto Tipo I

Os projetos do Tipo I podem ser contratados individualmente ou colaborativamente por empresas com Receita Operacional Bruta – ROB maior que R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

2.3.2 Projeto Tipo II

Os projetos do Tipo II devem, obrigatoriamente, ter a participação de 2 (duas) ou mais empresas em seu instrumento contratual, assim como a previsão de seus papéis e responsabilidades no projeto. Adicionalmente, pelo menos uma das empresas contratantes do projeto deve ter Receita Operacional Bruta – ROB de até R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto.

As empresas contratantes de um projeto colaborativo devem pertencer a pelo menos 2 grupos econômicos distintos.

2.3.3 Projeto Tipo III

Os projetos do Tipo III devem, obrigatoriamente, ser contratados por empresa(s) que possua(m) Receita Operacional Bruta – ROB de até R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais) no ano fiscal anterior à contratação do projeto e não possuam CNAE principal 29.1 ou 29.2.

2.3.4 CICLO 2 - *STARTUPS*⁴

Os projetos Startup Ciclo 2 são aqueles enquadrados no Item 3 da Orientação

⁴ Empresa nascente (startup): microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até 6 (seis) anos de constituição jurídica, retroativos à data da contratação do projeto EMBRAPII Ciclo 1 e com Receita Operacional Bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais, relativos ao CNPJ específico da empresa).

Operacional-03.2020-Startups-Ciclo-2.

Estes projetos poderão ser desenvolvidos por Unidades previamente habilitadas pela EMBRAPII para operar nesta iniciativa.

O valor máximo de aporte da Embrapii em um projeto ciclo 2 - *startups* é de R\$2.000.000,00⁵. A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento da Orientação Operacional 003/2020.

2.3.5 BASIC FUNDING ALLIANCE

Os projetos de *Basic Funding Alliance* são aqueles enquadrados no item 2 da Orientação Operacional 03/2023-Basic Funding Alliance.

Estes projetos serão desenvolvidos necessariamente por meio de alianças constituídas especialmente para tal fim, contendo ao menos duas Unidades EMBRAPII, duas empresas e uma startup, percorrendo os TRLs de 2 a 4, conforme as orientações para apresentação de projetos correspondentes.

A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento à Orientação Operacional sobre o Basic Funding Alliance e às orientações para apresentação de projetos correspondente.

2.3.6 PROJETO ESTRUTURANTE

Os “Projetos Estruturantes” serão realizados em parceria com outra instituição coordenadora de programa prioritário do Rota 2030 e deverão ter como características:

- ter valor total acima de R\$ 10 milhões incluindo aportes da outra instituição coordenadora de programa prioritário Rota 2030 e das empresas; e
- iniciar na fase de desenvolvimento tecnológico com nível de TRL entre 3 e 5 e ter o seu término com nível de TRL entre 6 e 9; e
- ser desenvolvido por meio de alianças constituídas especialmente para tal fim, contendo ao menos cinco grandes empresas (Receita Operacional Bruta acima de R\$ 90 milhões no ano anterior da contratação) envolvidas.

As regras completas do projeto estruturante serão apresentadas em Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030 a ser divulgada pela EMBRAPII.

A contratação destes projetos está sujeita a disponibilidade de recursos e ao atendimento à referida Orientação e ao regulamento da chamada de projetos correspondente.

2.4 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TIPO DE PROJETO

Para melhor orientação, as regras de contratação de projetos do Tipo I, Tipo II, Tipo III,

⁵ Conforme 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica número 06/2019 firmado entre a Embrapii e o Ministério da Economia

Ciclo 2, Basic Funding Alliance ou Projeto Estruturante são apresentadas no Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação.

Para a contratação dos projetos Tipo II e Tipo III, além da documentação usualmente necessária, será exigida declaração da empresa da sua Receita Operacional Bruta – ROB, igual ou inferior a R\$ 90 milhões (noventa milhões de reais), no ano fiscal anterior à contratação do projeto. A Unidade EMBRAPII é responsável pela obtenção e guarda desta declaração.

3. MODELO DE FINANCIAMENTO

O conjunto de projetos contratado por uma Unidade EMBRAPII no escopo deste programa, classificado por tipos de projetos conforme definições acima, constituem subcarteiras (sub *portfólios*) com regras específicas para alocação de recursos, que serão acompanhadas e avaliadas pela EMBRAPII.

3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO I

No financiamento da subcarteira de projetos Tipo I da Unidade EMBRAPII, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada;
- (ii) os 2/3 restantes devem ser negociados entre a Unidade e as empresas parceiras contratantes dos projetos;
- (iii) a participação financeira das empresas contratantes dos projetos não deverá ser inferior a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada, sendo ela sempre financeira; e
- (iv) a participação da Unidade EMBRAPII na forma de contrapartida poderá ser financeira ou não financeira.

Para que haja um aporte superior a um terço de recursos EMBRAPII ROTA2030 em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.2 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO II

Na subcarteira de projetos do Tipo II, o aporte EMBRAPII limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor total da mesma. O restante do valor da subcarteira deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a unidade EMBRAPII. Os recursos da empresa necessitam ser obrigatoriamente financeiros, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAPII podem ser financeiros ou não financeiros,

conforme Manual de Operação EMBRAPPII.

Para que haja um aporte superior a cinquenta por cento (50%) de recursos EMBRAPPII ROTA2030 em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.3 SUBCARTEIRA DE PROJETOS TIPO III E Ciclo 2

Na subcarteira de projetos dos Tipo III e Ciclo 2, o aporte EMBRAPPII limita-se a até cinquenta por cento (50%) do valor total da mesma. O restante do valor da subcarteira deve ser compartilhado entre a(s) empresa(s) contratante(s) e a unidade EMBRAPPII. Os recursos da empresa necessitam ser obrigatoriamente financeiros, ao passo que os recursos de contrapartida das Unidades EMBRAPPII podem ser financeiros ou não financeiros, conforme Manual de Operação EMBRAPPII.

Para que haja um aporte superior a cinquenta por cento (50%) de recursos EMBRAPPII ROTA2030 em algum projeto, a Unidade deve dispor de margem financeira no conjunto total de projetos realizados dentro desta subcarteira.

3.3.1 SUBCARTEIRA DE PROJETOS EXCEPCIONAIS - TIPO III E Ciclo 2

Além das características exigidas nos Tipo III e Ciclo 2, os Projetos Excepcionais devem:

- ter a parcela correspondente ao **aporte EMBRAPPII superior à 90%**;
- caso o aporte da EMBRAPPII não seja de 100%, ter o restante do aporte negociado entre a Unidade EMBRAPPII e a empresa parceira;
- possuir **apenas uma empresa contratante**, sem a participação de qualquer outra empresa no projeto;
- ter valor máximo de quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00) por projeto, para projetos contratados a partir de 19 de outubro de 2023; e
- ter o objeto de pesquisa relacionado com as áreas-foco **aplicadas ao setor automotivo, de máquinas agrícolas e autopropulsadas**:
 - tecnologias embarcadas para uso de biocombustíveis, fontes alternativas de combustíveis, células a combustível e hidrogênio;
 - semicondutores, conectividade, IoT, segurança cibernética veicular e cidades inteligentes;
 - máquinas agrícolas, de construção e de mineração;
 - powertrains elétricos e híbridos e seus componentes, eficiência energética e ímãs permanentes; e
 - novos materiais, materiais avançados e compósitos.

O limite para contratação de Projetos Excepcionais Tipo III e Ciclo 2 por UE é dado pelo valor total dos projetos que a UE já tenha contratado com contrapartida mínima de 1/3 por parte das empresas no âmbito do Rota 2030, excetuando-se os projetos cancelados de execução física e financeira zero.

O valor a ser disponibilizado para contratação de Projetos Excepcionais Tipo III e Ciclo 2 será divulgado anualmente pela EMBRAP II.

Cada empresa poderá contratar no máximo dois Projetos Excepcionais Tipo III ou Ciclo 2, independentemente da Unidade EMBRAP II executora.

Para a contratação dos projetos excepcionais - Tipo III e Ciclo 2, além da documentação usualmente necessária, será exigida declaração da empresa informando se houve contratação de projeto excepcional Tipo III ou Ciclo 2 anteriormente e a quantidade de projetos. A Unidade EMBRAP II é responsável pela obtenção e guarda desta declaração.

3.4 SUBCARTEIRA DE PROJETOS *BASIC FUNDING ALLIANCE*

Na subcarteira de projetos do Tipo *Basic Funding Alliance*, o aporte EMBRAP II seguirá as regras expostas na Orientação Operacional 03/2023-Basic Funding Alliance.

O limite total de contratação de projetos do Tipo *Basic Funding Alliance* no âmbito do Rota 2030 será divulgado pela EMBRAP II.

3.5 SUBCARTEIRA DE PROJETOS ESTRUTURANTES

Na subcarteira de Projetos Estruturantes, o aporte EMBRAP II seguirá as regras expostas na Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Rota2030.

O limite total de contratação de Projetos Estruturantes no âmbito do Rota 2030 será divulgado pela EMBRAP II.

3.6 FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Devem ser observadas as seguintes regras na composição dos recursos financeiros **em cada projeto**, independente da modalidade:

- O aporte financeiro da EMBRAP II não pode ser inferior a 10% do valor total do projeto; e
- O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor total do projeto.

A exceção dessa regra é a execução de Projetos Excepcionais do Tipo III e Ciclo 2

contratados conforme as regras especificadas no t3.3.1 que poder3o ter aporte de 100% da EMBRAPII.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A realiza3o dos projetos no 3mbito do contrato do PP ROTA2030 EMBRAPII se dar3 pela disponibiliza3o de recursos n3o reembols3veis para as Unidades, com quem as empresas dever3o contratar o desenvolvimento dos projetos de inova3o.

Considerando o fluxo n3o cont3nuo de recursos do PP ROTA2030, a EMBRAPII informar3 3s Unidades o saldo global dos recursos dispon3veis para contrata3o de projetos Tipos I, II e III e Ciclo 2 no campo: "Parcerias / ROTA2030", por meio do Sistema de Registro de Informa3o - SRINFO.

Os recursos dispon3veis para realiza3o de projetos de *Basic Funding Alliance* ser3o informados por meio de orienta3o para apresenta3o de projetos espec3ficas.

Os recursos dispon3veis para realiza3o de Projetos Estruturantes ser3o informados por meio de regulamento da chamada de projetos espec3fica.

5. EXECU3O FINANCEIRA

Os projetos devem ser contratados at3 17/10/2024, dentro do per3odo de vig3ncia do PP ROTA2030.

Cada Unidade deve abrir uma conta-m3e (*conta PP ROTA2030 EMBRAPII*) com caracter3sticas definidas no Manual EMBRAPII, que ser3 informada para os repasses de recursos PP ROTA2030 pela EMBRAPII.

Para a execu3o financeira dos recursos *do PP ROTA2030 EMBRAPII*, cada projeto deve ter uma *Conta Projeto PP ROTA2030 EMBRAPII* espec3fica. Al3m desta, a Unidade deve ter contas espec3ficas para cada uma das fontes de recursos financeiros, Empresa(s) e Unidade.

A composi3o de recursos por projeto entre as diferentes fontes de recursos (PP ROTA2030 EMBRAPII, Empresa(s) e contrapartida da Unidade) deve ser observada tanto no planejamento e na assinatura do contrato quanto na sua execu3o, verificada quando da presta3o de contas. Desta forma, a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, conforme estabelecido nas normas e orienta3o vigentes, deve ser atendida.

O repasse dos recursos pela EMBRAPII para projetos dos Tipos I, II, III e Ciclo 2 ocorrer3 em uma 3nica parcela para a *conta PP ROTA2030 EMBRAPII*, ap3s sua contrata3o e seu devido cadastramento no sistema de acompanhamento SRINFO. Estes recursos devem ser transferidos da *conta PP ROTA2030 EMBRAPII* para as respectivas contas dos projetos em at3 5 (cinco) dias 3teis de seu recebimento. Este regramento vale para os

recursos recebidos pela Unidade a partir de 1º de setembro de 2021.

Ressalta-se que a execução financeira deve obedecer aos percentuais definidos nos instrumentos contratuais firmados com as empresas e nesta Orientação Operacional.

Será de responsabilidade da Unidade captar os recursos das empresas contratantes e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

Os totais dos saldos remanescentes de recursos EMBRAPII nos projetos (principal mais rendimentos), no contexto desta Orientação Operacional, devem ser devolvidos à EMBRAPII em até 60 (sessenta) dias da data de sua conclusão ou seu cancelamento e os comprovantes de depósitos devem ser encaminhados, por ticket via sistema SRINFO, para o engenheiro responsável pela Unidade, fazendo referência ao número do projeto, destacando os subtotais correspondentes aos aportes do principal e dos rendimentos, quando houver.

Enquanto não utilizado, o recurso recebido pela Unidade **deverá ser aplicado em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, nos termos da Instrução nº 555, de 17 de dezembro de 2014, da Comissão de Valores Mobiliários.**

A(s) empresa(s) contratantes do(s) projeto(s) não poderá(ão) receber qualquer tipo de contrapartida financeira a título de ressarcimentos por eventuais serviços ou insumos fornecidos para o projeto.

6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os indicadores que definem o PP ROTA2030 serão apurados, acompanhados e avaliados de maneira independente.

Os itens financiáveis para a realização dos projetos no âmbito do PP ROTA2030 são os previstos no Manual de Operação da EMBRAPII. Itens financiáveis adicionais previstos nas Orientações Operacionais específicas relacionadas às correspondentes modalidades de fomento (Ciclo 2, Projeto Estruturante e *Basic Funding Alliance*) também são financiáveis, no âmbito de projetos de tais Tipos.

Além destes, excepcionalmente, pode ser admitida a aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de software e contratação de serviços de manutenção pertinentes à execução do projeto, desde que limitada a trinta por cento (30%) do valor total do projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) contratante(s). No caso de Projetos Excepcionais - Tipo III e Ciclo 2 (item 3.3.1), Projeto Estruturante e Basic Funding Alliance estes custos podem ser cobertos com recursos aportados pela EMBRAPII.

A Unidade deve usar o bem adquirido em atividades de PD&I no escopo do seu credenciamento, podendo o uso do bem adquirido ser contabilizado como contrapartida não financeira em outros projetos EMBRAPII. O bem adquirido deverá ser de propriedade da Unidade EMBRAPII, **integrado ao seu patrimônio, e deverá ser incorporado à sua infraestrutura de PD&I.**

A aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de software, normas e contratação de serviços de manutenção pertinentes à execução do projeto se aplica apenas aos projetos contratados a partir de 30 de Abril de 2021.

No caso de Projetos Excepcionais - Tipo III e Ciclo 2 (item 3.3.1) que não possuam contrapartida financeira de empresa, as despesas de suporte operacional poderão ser realizadas com recursos originários da EMBRAPII até o limite de 5% do valor do projeto.

As demais regras de contratação e execução de projetos são as estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII e nas Orientações Operacionais correspondentes às modalidades de fomento, quando aplicável.

7. RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS PP ROTA2030 EMBRAPII PARA UE

O fluxo de contratação de projetos pela UE é apresentado no Anexo 3 - Fluxo de contratação de projetos.

O fluxo de contratação de projetos do Tipo *Basic Funding Alliance* ocorrerá nos termos das respectivas Orientações Operacionais e das orientações para apresentação de projetos correspondentes.

7.1. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS PP ROTA2030 PELA UNIDADE

A política de reserva e contratação de projetos PP ROTA2030 EMBRAPII visa adequar o modelo de repasse de recursos do PP ROTA2030 EMBRAPII ao modelo EMBRAPII. Desta forma, a solicitação de reserva de recursos PP ROTA2030 EMBRAPII para contratação dos projetos será feita pela ordem das solicitações de reserva de recursos, condicionada à observância do estabelecido neste capítulo.

O processo de cadastro de informações dos projetos pelas Unidades no sistema EMBRAPII SRINFO deve considerar as etapas descritas a seguir:

- i. Cadastrar a(s) **empresa(s) participante(s) do projeto** no SRINFO, desde a prospecção até a negociação, conforme procedimentos já adotados para todos os demais projetos EMBRAPII.
- ii. A Proposta Técnica **deve ser cadastrada usando a razão social e o CNPJ** da(s) empresa(s) que participa(m) de qualquer modalidade de projeto PP ROTA2030 EMBRAPII, seja dos Tipo I, II, III, do Ciclo 2, Projeto Estruturante ou Projetos Excepcionais - Tipo III e Ciclo 2.
- iii. Ao registrar a negociação com a empresa no SRINFO, deverá ser selecionada a **opção PP ROTA2030, e o Tipo de projeto (I, II ou III), Projeto Estruturante ou Ciclo 2** no campo parceria, conforme Figura 1 a seguir.

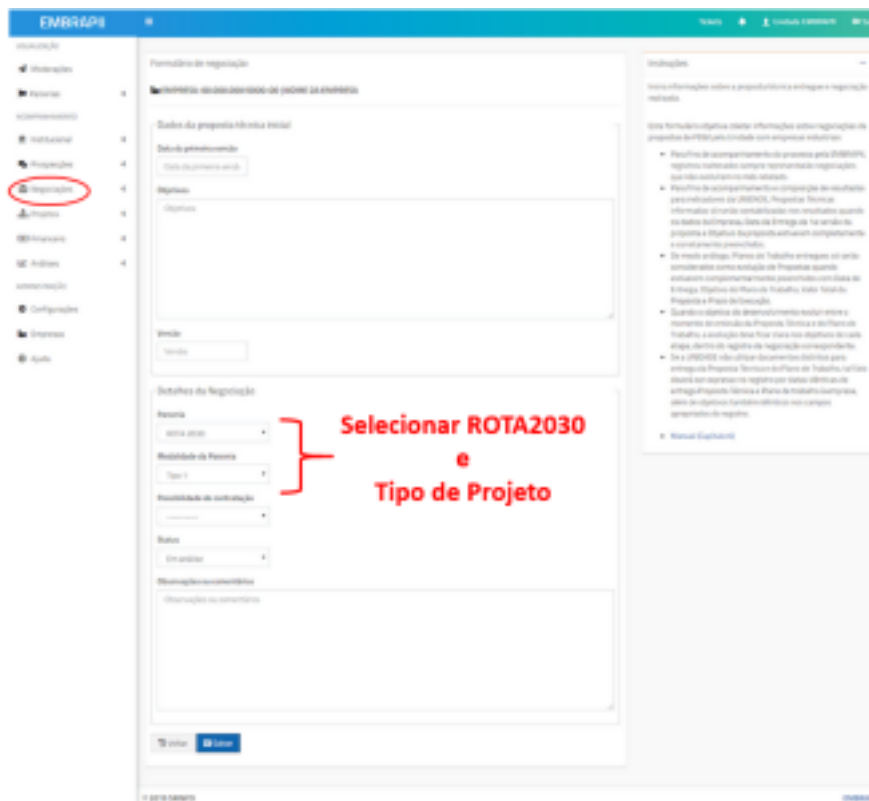


Figura 1 – Interface do SRINFO para seleção da modalidade de projeto.

iv. Após a etapa de registro do Plano de trabalho será solicitado o detalhamento do plano de trabalho com a inclusão dos valores das fontes de financiamento.

Após o registro detalhado do plano de trabalho, a Unidade deverá comunicar à EMBRAPAII por Ticket do Tipo: Reserva de recursos Rota2030. Este ticket deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Tipo de projeto;
- Número da negociação;
- Valores de cada fonte (EMBRAPAI, EMPRESAS, UNIDADE); e
- Nome e CNPJ das empresas.

No caso de projetos do Tipo II, o ticket também deverá informar qual das empresas apresenta ROB menor ou igual a R\$ 90 milhões. A Unidade Embrapaa deverá manter em seu registro a comprovação da empresa e respectivo ROB no momento da contratação.

A reserva de recursos será informada pela EMBRAPAII pelo **mesmo ticket** (solicitação de reserva). A partir deste comunicado, a Unidade tem um prazo de 30 dias para que a contratação do projeto se realize.

No caso de vencimento do prazo, sem a contratação do projeto pela Unidade, a reserva poderá ser cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto na lista de espera.

O projeto com prazo vencido pode ser reapresentado pela UE para novo pleito por recursos, sendo, neste caso, reinserido no final da fila de espera da lista de reserva.

A solicitação de reserva de recurso não é transferível para outra negociação.

De maneira a se evitar o cancelamento de solicitações de reserva, é importante que os valores de cada fonte estejam de acordo com o tipo de projeto (I, II ou III), Projeto Estruturante ou Ciclo 2 e sua subcarteira.

Após o projeto ser contratado, a Unidade deve solicitar o repasse dos recursos PP ROTA2030 EMBRAPII para a EMBRAPII. Este fluxo de comunicação é apresentado na figura 2.

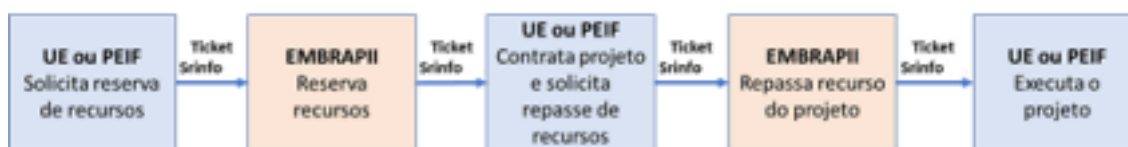


Figura 2 – Comunicação para reserva e repasse de recursos.

Divergências entre o valor negociado, autorizado e contratado podem gerar o cancelamento de toda a solicitação e do respectivo repasse.

Após a contratação do projeto, o mesmo ticket, utilizado para realizar a comunicação de solicitação de reserva de recursos, deve ser respondido para a EMBRAPII, informando o número do código do projeto EMBRAPII gerado pelo sistema SRINFO, para a solicitação do repasse de recursos referente ao projeto.

A Solicitação de aditivo de valor para projetos PP ROTA2030 em execução será tratada como uma nova solicitação de reserva, devendo respeitar as mesmas regras de contratação.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Unidade deve prestar contas dos projetos considerando as regras e orientações de prestação de contas já estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII.

É importante destacar que a Unidade é responsável pelos recursos ao longo de todo o desenvolvimento do projeto. Caso o projeto não seja executado ou seja cancelado por qualquer motivo, a Unidade deve avisar imediatamente à EMBRAPII e devolver o recurso remanescente. Se algum item, etapa ou atividade for glosada por parte da equipe de técnicos da EMBRAPII ou de auditoria externa prevista na regulamentação – lembrando que os projetos de PD&I são acompanhados permanentemente, a Unidade tem o compromisso de devolver o recurso correspondente. Esse é um mecanismo que busca garantir a aplicação adequada dos recursos às orientações definidas pela EMBRAPII e corrigir rumos considerados equivocados no menor tempo possível.

9. AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados conforme processo tradicional estabelecido pelo Manual de Operação da EMBRAPII e de acordo com a legislação do Rota 2030:

- Lei
- Decreto
- Portaria
- Resolução

10. AUDITORIA

Atendendo às determinações do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, a EMBRAPII contratará auditoria específica para o ROTA2030, conforme previsto na regulamentação.

Os serviços de exames de documentos e valores, assessoria, acompanhamento ou auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 820/97 de 17.12.1997, (Normas de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, Normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, NBC TO 3000 e alterações posteriores e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

A Unidade Embrapii deverá disponibilizar o acesso aos documentos do projeto realizado com recursos do PP ROTA2030, bem como acesso às suas instalações físicas, caso solicitado pela equipe de auditoria.

Os trabalhos de auditoria serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela EMBRAPII, e serão conduzidos em harmonia com as suas atividades de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários e anexos apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste PP, exceto quando houver uma Orientação Operacional mais específica.

Anexo 1

LISTA ORIENTATIVA DE TECNOLOGIAS APLICÁVEIS AO ROTA 2030

As tecnologias aplicadas abaixo são orientativas do foco para os projetos apoiados pelo PP ROTA2030 EMBRAPII:

- Manufatura 4.0 no contexto da cadeia automobilística Brasileira;
- Eletrificação veicular;
- Adaptação dos veículos e motores para uso de Biocombustíveis;
- Automação e conectividade industrial da cadeia automotiva Brasileira;
- Conectividade e entretenimento veicular;
- Ferramentais e moldes destinados a produtos automotivos;
- Materiais para aplicação veicular;
- Segurança veicular;
- Aumento da eficiência energética veicular;
- Propulsões alternativas à combustão;
- Redução de emissões por veículos ou dos processos industriais da cadeia automobilística;
- Manufatura avançada em aplicações industriais da cadeia automotiva Brasileira;
- Equipamentos e infraestrutura de suporte e operação de veículos automotores;
- Conforto veicular;
- Instrumentação e testes veiculares;
- Integridade e confiabilidade de veículos automotores e seus componentes;
- Condução autônoma ou semi autônoma de veículos automotores;
- Software embarcado em produtos automotivos;
- Modelagem de sistemas veiculares; e
- IoT veicular.

Observação: A definição de produtos automotivos inclui: carros, caminhonetas, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas autopropulsadas (ex: tratores, colheitadeiras), máquinas de construção autopropulsadas (ex: carregadeiras, escavadeiras, niveladoras), reboque, semi reboques, carrocerias e cabinas, e autopeças.

Anexo 2 – Tabela orientativa sobre as modalidades de contratação

Características dos participantes			Modalidades de contratação PPP ROTA 2030					
Participação	Empresa 1	Empresa 2	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Ciclo 2	Basic Funding Alliance	Projetos Estruturantes
Individual	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2)	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Individual	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas	-	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/3$) TRL 3 à 6	NÃO	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) ROB de até 90 milhões TRL 3 à 6	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor subcarteira EMBRAPII $\leq 1/2$) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) TRL 7 à 9	NÃO	NÃO
Colaborativo	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas. ROB > 90 milhões	Qualquer empresa com ROB > 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	SIM (valor subcarteira empresa $\geq 1/3$, valor EMBRAPII $\leq 1/3$) TRL 3 à 6	NÃO	NÃO	NÃO	SIM (valor empresas $\geq 1/10$, valor EMBRAPII $\leq 9/10$) Participação de ao menos 2 Unidades EMBRAPII Possibilidade de participação de mais de 2 empresas Participação de ao menos 1 startup Nos termos de orientação para apresentação de projetos chamada pública e	SIM (valor empresas $\geq 3/10$, variável de acordo com a composição da aliança) Participação de ao menos 2 coordenadoras de PPI Rota 2030 Participação de ao menos 5 empresas Nos termos de orientação para apresentação de projetos específica TRL inicial 3 a 5

							Orientação Operacional específicas TRL 2 A 4	TRL final 6 a 9
Colaborativo	Empresa que produza produto ou serviço para o setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas	Qualquer empresa com ROB <= 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	NÃO	SIM (valor empresas ≥1/3, valor subcarteira EMBRAPII ≤1/2) No mínimo uma empresa com ROB de até 90 milhões Empresas de grupos econômicos distintos TRL 3 à 6	Recomenda-se o tipo II	SIM (valor subcarteira empresa ≥1/3, valor EMBRAPII ≤1/2) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) Empresas de grupos econômicos distintos TRL 7 à 9	SIM (valor empresas ≥ 1/10, valor EMBRAPII ≤ 9/10) Participação de ao menos 2 Unidades EMBRAPII Possibilidade de participação de mais de 2 empresas Participação de ao menos 1 startup Nos termos de orientação para apresentação de projetos chamada pública e Orientação Operacional específicas TRL 2 A 4	NÃO
Colaborativo	Montadora (CNAE 29.1 e 29.2)	Qualquer empresa com ROB <= 90 milhões (Exceto CNAE 29.1 e 29.2)	NÃO	SIM (valor empresas ≥1/3, valor subcarteira EMBRAPII ≤1/2) No mínimo uma empresa com ROB de até 90 milhões Empresas de grupos econômicos distintos TRL 3 à 6	Recomenda-se o tipo II	SIM (valor subcarteira empresa ≥1/3, valor subcarteira EMBRAPII ≤1/2) empresa caracterizada como startup, que tenha realizado o Ciclo 1 com a Embrapii (ou que tenha recebido carta de assunção de empresa que tenha realizado o ciclo 1 com a Embrapii) Empresas de grupos econômicos distintos TRL 7 à 9	SIM (valor empresas ≥ 1/10, valor EMBRAPII ≤ 9/10) Participação de ao menos 2 Unidades EMBRAPII Possibilidade de participação de mais de 2 empresas Participação de ao menos 1 startup Nos termos de orientação para apresentação de projetos chamada pública e Orientação Operacional	SIM (valor empresas ≥ 3/10, variável de acordo com a composição da aliança) Participação de ao menos 2 coordenadoras de PPI Rota 2030 Participação de ao menos 5 empresas Nos termos de orientação para apresentação de projetos específica TRL inicial 3 a 5 TRL final 6 a 9

Anexo 3 – Fluxo de contratação de projetos

Os processos de negociação permanecem como estabelecido no Manual de Operação EMBRAP II. Para o PP ROTA2030, é necessário a UE enviar via ticket para solicitação de reserva e para solicitação de repasse de recursos. A liberação de recursos pela EMBRAP II será condicionada a existência de recursos disponíveis para a modalidade de projeto solicitada. A figura A3 apresenta o fluxo operacional para o PP ROTA2030.

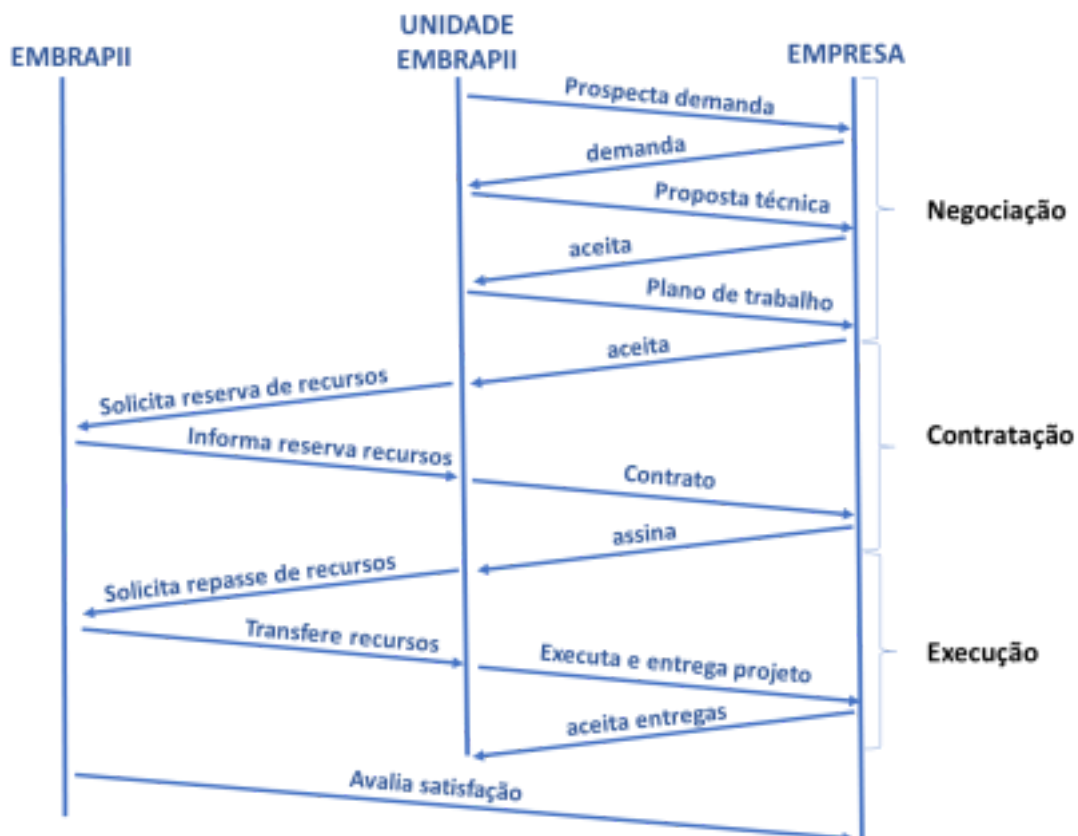


Figura A3 – Fluxo de contratação e execução